



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 067, DE 05 DE JULHO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.147 – Ação: Manut. Unidade de Saúde - Incremento Temporário PAB - Rec. União
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – PJ. **R\$22.400,00**
Recurso: 4500 – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.147 – Ação: Manut. Unidade de Saúde - Incremento Temporário PAB - Rec. União
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R\$22.400,00**
Recurso: 4500 – Atenção Básica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 05 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 067/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Saúde.

A proposta consiste abrir crédito adicional especial, no valor de R\$22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal da Saúde - Recurso da União, na Ação Manutenção Unidade de Saúde - Incremento Temporário PAB.

A referida ação/projeto já se encontra contemplada no PPA 2022/2025 e na LDO 2024, portanto não há a necessidade de nova inclusão da ação e/ou alteração na LDO, havendo apenas a necessidade de inclusão da dotação orçamentária “Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – PJ”, com abertura do crédito adicional especial na ação “Manut. Unidade de Saúde - Incremento Temporário PAB - Rec. União”.

Cabe destacar que são recursos recebidos pelo Município, conforme o objeto/natureza da proposição “incremento temporário PAB”, destinados exclusivamente para despesas de custeio na saúde, especificamente na Atenção Básica, no âmbito do Município; sendo, portanto, alocados nas rubricas de custeio da Unidade Básica de Saúde. Dessa forma, a abertura de crédito adicional especial se faz necessário para o pagamento de serviços de tecnologia de informação e comunicação –PJ com o referido recurso.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL